



Pedido de Esclarecimento - PE n.º 19/2023 - Fundação Estadual de Saúde - FUNESA/SE

2 mensagens

Thiago Paranhos de Moraes Souza <thiago.paranhos@maxifrota.com.br>
Para: "cplfunesa@gmail.com" <cplfunesa@gmail.com>
Cc: Thiago Costa Mota <thiago.mota@nutricash.com.br>

6 de junho de 2023 às 18:39

À

Fundação Estadual de Saúde - FUNESA/SE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023
PROCESSO N.º: 173/2023-COMPRAS.GOV-FUNESA
A/C: Ilmo. Sr. Pregoeiro, GERALDO MENEZES DOS SANTOS

A **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.194.191/0001-10, com sede [Av. Tancredo Neves, 450, Sala 2402 - Caminho das Árvores, Salvador - BA](#), CEP 41.820-901, vem, através deste, solicitar esclarecimento acerca do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023, considerando a Lei Federal nº 14.442 de 02 de setembro de 2022, que regulamenta sobre o pagamento de auxílio-alimentação ao empregado e altera a Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e a Consolidação das Leis do Trabalho:

- 1)** É correto o entendimento de que os empregados da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA/SE estão sob qual regime de contratação Celetista, conforme estabelece o art. 18, da Lei nº. 6.348/2008, que autorizou a criação desta respeitada Fundação? Caso negativo, pedimos motivar a resposta.
- 2)** É correto o entendimento de que a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA/SE não aceitará propostas com taxa de administração negativa, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 14.442 de 02 de setembro de 2022? Caso negativo, pedimos motivar a resposta.
- 3)** É correto o entendimento que encontra-se vedado a oferta de taxa negativa na presente contratação, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 14.442 de 02 de setembro de 2022?
- 4)** Considerando que a FUNESA exige prazo de 10 dias para pagamento da Nota Fiscal/Fatura do futuro Contratado, conforme descrito no Termo de Referência, qual o fundamento jurídico para que a Contratante informe que, em hipótese alguma, realizará o pagamento antecipado, se a Lei que a FUNESA utiliza para vedar a oferta de taxa negativa na presente contratação (inciso I), também proíbe que o empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º da citada Lei, exija ou receba prazo de repasse ou pagamento que descaracterize natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos empregados (inciso II)?

Para registro, cumpre destacar que eventuais precedentes que se possa apresentar acerca do tema são anteriores a vigência da Lei nº 14.442, de 02 de setembro de 2022, e/ou versam sobre prestações de serviços diversas do objeto do presente certame.

Ademais, tem-se que o pagamento antecipado de despesas pode ocorrer em situações excepcionais, mediante justificativas adequadas (a exemplo da previsão legal contida na Lei nº 14.442, de 02 de setembro de 2022) e garantias à Administração (majoração da garantia de 5% para 10% do valor do contrato, o que supera o pedido de carga mensal estimado - art. 56, §3º, da Lei. 8.666/93), que não pode ficar desprotegida em virtude de eventual inadimplência da contratada, nos termos da jurisprudência do TCE/SP.

Nesse sentido, considerando a impossibilidade de concessão de prazo de pagamento por esta CONTRATADA e a existência de previsão legal acerca da antecipação de pagamento, entendemos que a CONTRATANTE realizará seus pagamentos de forma antecipada e que fará, de acordo com o princípio da autotutela, as alterações no

Edital e na Minuta do Contrato, inclusive com a exigência de prestação de garantia adicional pelo Contratado, caso entenda necessário.

5) A CONTRATANTE é inscrita no Programa de Alimentação a Trabalhador?

No mais, me coloco à disposição para prestar as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Thiago Paranhos

Advogado

Cel.: 71 9 9189-0382

thiago.paranhos@maxifrota.com.br

www.nutricash.com.br | www.maxifrota.com.br



CPL FUNESA <cplfunesa@gmail.com>

7 de junho de 2023 às 12:39

Para: Convênios Funesa <convenios.funesa@gmail.com>, "vr.azevedo@yahoo.com.br" <vr.azevedo@yahoo.com.br>, conveniosfunesa@gmail.com

Segue pedido de esclarecimento referente ao Pregão 19.2023 - Cartão Alimentação.

Geraldo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Comissão Permanente de Licitação
Fundação Estadual de Saúde - Sergipe